



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
19 JUN 2002
BG nº 114

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 20 DE JUNHO DE 2002 – (QUINTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM SANTIAGO	6º BPM
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM GARCIA	CPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP	CAP QOPM PINHEIRO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ZAGALO	CANIL
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM MIGUEL	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM DEUZILENE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CRISTIANE	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM JÚLIA	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM REGINA IÊDA	LAC
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM POLARO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM ANA SELMA	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (*Instrução*)

- Sem Registro

III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **TRANSFERÊNCIA
POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Do 18º BPM para o 3º BPM, 1º TEN QOPM RG 24928 MARCELO AUGUSTO PEREIRA OLIVEIRA. (Nota nº 189/2002 – DRH/2)

- **CONCURSO PÚBLICO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o 2º TEN QOPM RG 26292 CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO, do QCG, a prestar Concurso Público a Oficiais do Quadro Complementar do Exército Brasileiro, a ser realizado nos dias 14 e 15 de setembro de 2002, sendo o Exame Intelectual a ser executado na cidade de Belém, Estado do Pará. (Nota nº 041/02-GAB)

- **INCLUSÃO NO PLANO DE FÉRIAS**

Fica incluído no Plano de Férias dos Oficiais do QCG, o TEN CEL QOSPM RG 13239 JORGE FREDERICO VIANA MORAES FILHO, para o mês de julho/02.

Fica incluído no Plano de Férias dos Oficiais do QCG, o 2º TEN QOAPM RG 9816 CARLOS RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA, para o mês de julho/02. (Nota nº 190/02-DRH/2)

- **LICENÇA MATERNIDADE / CONCESSÃO**

Concedo ao CAP QOCPM FEM RG 22587 MARILENE CORDEIRO ALVES, do QCG, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a contar do dia 03 de junho de 2002, conforme atestado médico apresentado neste Comando. (Nota nº 190/02-DRH/2)

- **PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

Torno sem efeito a publicação constante no BG nº 105 de 06 Junho/02, referente a transferência do 1º TEN QOPM RG 21135 MARCOS PAULO VILHENA BARROS, do 16º BPM para o BPOP. (Nota nº 189/2002 – DRH/2)

- **REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Do TEN CEL QOPM RG 7920 ANTÔNIO CRONEMBERGER FREITAS, do QCG, no qual solicita o que trata o Art. 20 da Lei estadual nº 4.491 de 28 de novembro de 1977 (Quinquênio), por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente. (Nota nº 190/02-DRH/2)

- **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamento do CAP QOSPM RG 22315 JOSÉ NAZARENO PEREIRA DE SIQUEIRA JÚNIOR, para fins de inatividade o período de 06 (seis) meses de Licença

Especial, correspondente ao decênio de 01 agosto/94 a 06 agosto/95, acrescidos de 08 (oito) anos, 11(onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Exército Brasileiro, publicada no BG nº 145 de 06 AGO/01, de acordo com o item IV do § 2º do Art. 134 da Lei Estadual 5.251 de 31 de Julho/85.

Averbo nos assentamento do CAP QOSPM FEM RG 14834 REGINA IÊDA DE LIMA RIBEIRO, do LAC, para fins de inatividade o tempo de 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de serviço prestados ao Hospital Naval de Belém, conforme Certidão expedida pelo INSS, de acordo com o art. 134, inciso II § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

NOTA: Deixa de ser averbado o período de 07.11.89 a 30.11.89, por está acumulativo com o tempo de serviço prestado a PMPA. (Nota nº 190/02-DRH/2)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- **CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES**

Cancelo as punições impostas aos Policiais Militares abaixo relacionados: De acordo com o Art. 62, Inciso IV, Letras "A" e "B" do Decreto Lei nº 2.479 de 15 OUT 82, do RDPM.

SD PM RG 20087 EDNEY NUNES DE SÁ, do BPCHOQUE.
DETENÇÃO:.....30 JUN 96 – (BI nº 026/96)

SD PM RG 22226 FERNANDO PEREIRA TEOBALDO, do BPCHOQUE.
DETENÇÃO:..... 07 MAR 95 (BI nº 010/95)

SD PM RG 13037 CÉLIO NEGRÃO GOMES, do BPCHOQUE.
DETENÇÃO:.....03 ABR 89 – (BI nº 009/89)
DETENÇÃO:.....11 SET 89 – (BI nº 036/89)
REPREENSÃO:.....30 AGO 91 – (BI nº 035/91)
REPREENSÃO:.....30 JUL 92 – (BI nº 032/92)
DETENÇÃO:.....15 JUN 94 – (BI nº 022/93)

SD PM RG 22050 WELLINGTON DA SILVA FRANÇA, do BPCHOQUE.
REPREENSÃO:.....07 JUN 96 – (BI nº 023/96)

SD PM RG 23859 MÁRIO DE JESUS TELES CAMPOS, do 18º BPM.
DETENÇÃO:.....29 JAN 96 – (BI nº 020/96)

SD PM RG 14819 HILÁRIO ALVES DE ALMEIDA, do 13º BPM.

DETEREÇÃO:.....01 DEZ 89 – (BI nº 048/89)
DETEREÇÃO:.....10 FEV 92 – (BI nº 125/92)
DETEREÇÃO:.....14 DEZ 92 – (BI nº 221/92)

SD PM RG 21949 IDEVAN VIEIRA MOTA, do 15º BPM.
REPREENSÃO:.....14 JAN 97 – (BI nº 006/97)

SD PM FEM RG 15250 MARLÚCIA MARTINS DO NASCIMENTO, do 4º BPM.
REPREENSÃO:.....16 MAR 90 – (BI nº 118/90)
DETEREÇÃO:.....02 NOV 90 – (BI nº 209/90)
REPREENSÃO:.....23 NOV 90 – (BI nº 217/90)
DETEREÇÃO:.....28 MAI 91 – (BI nº 098/91)
DETEREÇÃO:.....02 JUN 92 – (BI nº 099/92)

SD PM FEM RG 14271 ALICE NAZARENA ARAGÃO SARAME, da CIPOE.
DETEREÇÃO:.....01 ABR 89 – (BI nº 007/89)
DETEREÇÃO:.....21 NOV 90 – (BG nº 212/90)
DETEREÇÃO:.....11 MAR 91 – (BG nº 046/91)
REPREENSÃO:.....08 OUT 92 – (BI nº 020/92)
DETEREÇÃO:.....01 OUT 95 – (BI nº 037/95)

SD PM RG 11344 WALDEMIR PEREIRA DE BRITO, do BPCHOQUE.
PRISÃO:.....23 DEZ 92 – (BI nº 053/92)

SD PM RG 13607 ANTÔNIO AFONSO ANTUNES SILVA, da CCS/QCG.
REPREENSÃO:.....10 ABR 89 – (BI nº 020/89)
DETEREÇÃO:.....11 JUL 89 – (BI nº 049/89)
DETEREÇÃO:.....06 OUT 89 – (BI nº 075/89)
DETEREÇÃO:.....23 MAI 89 – (BI nº 036/89)
DETEREÇÃO:.....24 ABR 90 – (BI nº 015/90)
REPREENSÃO:.....11 JAN 91 – (BI nº 008/91)
DETEREÇÃO:.....20 FEV 91 – (BI nº 033/91)
DETEREÇÃO:.....11 JUN 91 – (BI nº 108/91)
DETEREÇÃO:.....29 ABR 92 – (BI nº 077/92)

SD PM RG 11031 JOSÉ WLADIMIR DA SILVA, do 4º BPM.
PRISÃO:.....14 AGO 86 – (BI nº 153/86)

SD PM RG 21576 JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA, do 2º BPM.
DETEREÇÃO:.....02 MAI 96 – (BI nº 083/96)

SD PM FEM RG 16615 IRENE ARAÚJO CRAVO, do 1º BPM.
PRISÃO:.....08 DEZ 91 – (BI nº 029/91)
DETEREÇÃO:.....19 DEZ 91 – (BI nº 030/91)
REPREENSÃO:.....12 JUN 92 – (BI nº 023/92)

DETEREÇÃO:.....30 ABR 93 – (BI nº 016/93)

DETEREÇÃO:.....13 DEZ 96 – (BI nº 050/96)

SD PM RG 13174 EURÍPIO GOMES RODRIGUES, do 7º BPM.

PRISÃO:.....29 MAR 88 – (BI nº 013/88)

REPREENSÃO:.....14 JUN 96 – (BI nº 069/96)

DETEREÇÃO:.....06 FEV 97 – (BI nº 008/97)

SD PM RG 22171 CLEUSON FERREIRA GOMES, do 17º BPM.

DETEREÇÃO:.....18 MAR 95 – (BI nº 011/95)

SD PM RG 15956 MESSIAS MONTEIRO DE SOUSA, da CIA. TÁTICO.

DETEREÇÃO:.....02 MAR 93 – (BI nº 039/93)

SD PM RG 17973 BENEDITO PEIXOTO DA SILVA, do BPRV.

DETEREÇÃO:.....09 DEZ 95 – (BI nº 048/95).(Nota nº 141/02-DRH/6)

- **TRANSCRIÇÃO DE CERTIDÃO**

Maria de Nazaré Daibes Tavares, Diretora de Secretaria de Justiça Militar do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são concedidas por lei, **Certifica** que, o 3º SGT PM RG 9784 ANTÔNIO CARLOS CASSEB DE ALMEIDA, brasileiro, paraense, casado, respondeu neste Foro Especial ao **Processo nº 073/94**, sendo denunciado pela prática do delito previsto no Art. 209, § 1º do Código Penal Militar. **Certifica** ainda que, em data de 02 de setembro de 1.999, foi concedido ao militar, a suspensão condicional do processo (sursis processual), pelo prazo de 02 (dois) anos, por preencher os requisitos estabelecidos para concessão do benefício legal. **Certifica** ainda que, em data de 11 de março de 2002, foi extinta a punibilidade do acusado, com fulcro no artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95. **Certifica** finalmente que, o Processo acima referido foi arquivado em data de 02 de abril do ano em curso. O referido é verdade e dou fé. Belém,Pa., 09 de maio de 2002, MARIA DE NAZARÉ DAIBES TAVARES, Diretora de Secretaria da JME/PA. (NOTA Nº 141/2002 – DRH/6)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JUNHO DE 2002 - CCI

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições legais conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Portaria nº 086 de 11 DEZ 2000 da Auditoria Geral do Estado que regulamenta a operacionalidade do módulo AUDICON do SIAFEM/PA, instituída

pelo Decreto nº 1783/96, para fins de instrução e organização dos Processos de Prestação de Contas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Pará;

Considerando que a Portaria em referência define o Agente Público de Controle como o responsável pelo registro das conformidades diárias no SIAFEM/PA de cada Órgão do Estado;

Considerando, ainda, que os registros dessa conformidades são instrumentos necessários ao acompanhamento, à avaliação e a proposição de medidas preventivas e corretivas sobre a gestão pública.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** da função de Agente Público de Controle nesta PMPA, o 1º TEN QOAPM RG 8462 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA;

Art. 2º – **NOMEAR** como Agente Público de Controle o 2º SGT PM FEM RG 11645 ROSENI ROSÁRIO CRUZ DA LUZ.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 171 DE 19 DE JUNHO DE 2002 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** da seguinte função, o policial militar, abaixo relacionado:

CPR – III (CASTANHAL)

19º BPM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE ULIANÓPOLIS
1º SGT PM RG 15805 PAULO ALEIXO ROSA RODRIGUES

Art. 2º – **NOMEAR** para exercer a seguinte função, o policial militar, abaixo relacionado:

CPR – III (CASTANHAL)

19º BPM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE ULIANÓPOLIS
SUBTEN PM RG 8319 JAIME BATISTA NERY PINHEIRO

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

•DETERMINAÇÃO

Determino aos Comandantes, Chefes e Diretores de Seções, que possuem bens móveis inservíveis descarregados e publicados em Boletim Administrativo, que envie para a DAL até o dia 24 de junho do corrente ano (com uma cópia em disquete), a relação dos referidos bens, contendo suas especificações e local onde se encontram guardados.

Quando os bens móveis tratarem-se de veículos, deverão ser encaminhados anexado à relação, o Original do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (DUT), decalque do chassi e nada consta expedido pelo DETRAN, mostrando a situação atual do veículo (multa, IPVA e outras taxas), bem como endereço completo dos bens, principalmente os localizados no interior.

Os veículos que não estiverem com sua documentação em dia, não deverão constar na relação.(Nota nº 007/02-DAL)

•COMISSÃO DE JUSTIÇA DA PMPA

a) DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/02 - COJ

ASSUNTO: Reconsideração de Parecer

Considerando a solicitação do SD PM BRÁS OSANO RIBEIRO MARTINS, no sentido de que fosse reconsiderado o despacho publicado no Boletim Geral nº 069, de 15 de abril de 2002, que homologou o Parecer nº 057 – COJ/DV, indeferindo a instauração de Conselho Especial para fins de promoção por ato de Bravura do requerente, este Comando decide manter a decisão publicada, em virtude da não apresentação por parte do requerente de qualquer arguição capaz de modificar a referida decisão.

É a Decisão.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/02 - COJ

ASSUNTO: Reconsideração de Parecer

Considerando a solicitação do 2º SGT PM RG 10152 HÉLIO ALMEIDA DE MELO, para que este Comandante Geral retire do Quadro de Praças Combatentes, os Policiais Militares pertencentes ao Quadro Complementar de Praças, a contar da data da homologação do Parecer nº 041/02 – CJOI/DV, publicado no BG nº 059, de 01 de abril de 2002;

Considerando ainda a solicitação, para que este Comando promova o requerente a contar de 21 de abril de 2002, a graduação imediata levando em consideração a pontuação obtida e publicada no BG n. 073, de 19 de abril de 2002;

Quanto ao pedido de Promoção este Comando decide indeferir o pleito do 2º SGT PM RG 10152 HÉLIO ALMEIDA DE MELO por entender que toda promoção necessita de um processo estabelecido em lei, a saber, o previsto no art. 66, do Regulamento da Lei Estadual nº 5.240/85 (Lei de Promoção de Praças), o qual se exauriu com a efetivação das promoções de 21 de abril de 2002.

Sobre os efeitos do despacho deste Comando no Parecer nº 041/02 – CJOI/DV, publicado no BG nº 059, de 01 de abril de 2002, as providencias já estão sendo tomadas pelo setor competente desta Polícia Militar para que os praças pertencentes ao Quadro Complementar sejam remanejados do Quadro de combatentes e passem a integrar o quadro respectivo.

É a Decisão.

b) PARECER

PARECER Nº 018 - COJ/PA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE TERMO DE ACORDO

INTERESSADO: 2º SGT PM RG 8837 CLÁUDIO BENEDITO OLIVEIRA GOMES

ANEXO: 01 (um) requerimento e seus anexos (Proc. nº 595/02 - COJ)

SENHOR COMANDANTE,

CLÁUDIO BENEDITO OLIVEIRA GOMES - 2º SGT PM RG 8837, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 27 de dezembro de 1984.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito, no entanto, se houver ordem do Poder Judiciário para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia, nos vencimentos do requerente, a mesma deve ser cumprida.

Sugerimos também que V. Exª determine a Pagadoria dos Inativos que providencie a notificação da beneficiária do desconto, Srª Antonia Sousa da Silva, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo outrora firmado.

É o Parecer. S. M. J.

DESPACHO : 1 - Homologo o Parecer

2 – A Pagadoria dos Inativos providenciar.

PARECER Nº 033 – COJ/CPL

INTERESSADO: Presidente do FUNSAU

ASSUNTO: Minuta de Edital

ANEXO: Ofício nº 114/2002 - FUNSAU e anexos

Senhor Comandante,

Foi remetido a esta Comissão de Justiça, o Ofício nº 114/02-FUNSAU, contendo em anexo a Minuta de Edital de Licitação na modalidade Convite n. 01/02, destinado à contratação de serviços de confecção de refeições por empresa especializada.

Analisando a Minuta “ut supra”, verificamos que se encontra em consonância aos preceitos estabelecidos pelo Art. 40, da lei 8.666/93, diploma legal que regula a matéria licitatória.

Observamos que deve constar na cláusula X, alínea "a", do contrato, quais técnicos ou setor ficará responsável pela fiscalização da execução do mesmo.

É o Parecer. S.M.J.

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer

2 – Ao Presidente do FUNSAU providenciar

PARECER Nº 097– COJ/DV

INTERESSADO: Comandante do 10º BPM

ASSUNTO: Averbção de Férias

ANEXO: 01 (um) requerimento e seus anexos

SENHOR COMANDANTE,

Através do Ofício nº 462/02 – SRH/10º BPM, o Comandante do 10º BPM remeteu a esta Comissão de Justiça o requerimento do 3º SGT PM WENDEL DA SILVA MEDEIROS – RG 22040, solicitando a elaboração de parecer jurídico.

O requerente solicitou ao Comandante do 10º BPM, o gozo das férias referentes aos exercícios de 1999 e 2000, que deveriam ser gozadas em 2000 e 2001, e não o foram em virtude do requerente estar realizando o Curso de Formação de Sargentos (CFS 2000/2001) no CFAP. Anexou ainda o requerente as xerocópias dos Boletins Internos onde foram sustadas as férias referentes aos períodos mencionados.

A respeito do assunto, a Lei nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), dispõe, em seu artigo 66 e seu parágrafo 4º:

“Art. 66 – Férias são afastamentos totais do serviço anual e obrigatoriamente concedidos aos Policiais-Militares para descanso, a partir do último mês do ano a que se referem, e durante todo o ano seguinte.”

Complementando o Art. 66, o parágrafo 4º dispõe a respeito da impossibilidade do gozo de férias no período devido:

§ 4º - Na impossibilidade do gozo de férias no ano seguinte ou no caso de sua interrupção pelos motivos previstos, o período de férias não gozado será computado dia a dia pelo dobro, no momento da passagem do Policial -Militar para a inatividade e somente para esse fim, ressalvados os casos de transgressão disciplinar.” (Grifo nosso)

Da leitura do dispositivo acima entendemos que as férias obrigatoriamente devem ser gozadas no ano subsequente ao período de aquisição do direito. Assim, se não houve oportunidade de gozar as férias, quer seja pela impossibilidade, que é o caso do requerente, quer em virtude da interrupção prevista no parágrafo 3º do Art. 66, ou seja, por motivos de segurança nacional, manutenção da ordem, etc., somente cabe ao Policial-Militar averbar o período de férias não gozados, que deverão ser contados em dobro, de acordo com a norma legal retomada.

Ex positis, esta Comissão de Justiça é de parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito, devendo ser averbados os períodos de férias referentes aos anos de 1999 e 2000 do 3º SGT PM WENDEL DA SILVA MEDEIROS.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer

2 - Ao Comando do 10º BPM: Conhecer e providenciar

PARECER Nº 091 - COJ/DV

INTERESSADO: 2º TEN QOPM RG 27029 DAYVID SARAH LIMA e OUTROS

ASSUNTO: Concessão de Medalha

Anexo: Ofício nº 054/2002 - Gab. Cmdo/4º BPM e anexos (Proc. 181/02 - COJ)

SENHOR COMANDANTE

O Comandante do 4º BPM através do ofício n. 054/2002 remeteu a este Comando, documentação referente às ações do 2º Ten QOPM RG 27029 DAYVID SARAH LIMA, CB PM RG 15307 LUIZ FERREIRA DOS SANTOS FILHO e SD PM RG 28606 MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA com objetivo de análise e concessão da Medalha "General Sotero de Menezes".

DOS FATOS

No dia 16-08-01 por volta de 23h00 a Srª EXPEDITA MARTINS DOS SANTOS tentando suicídio atirou-se da ponte rododiferroviária sobre o rio Tocantins a uma altura

aproximada de 40 metros levando-se em crença da morte pela quantidade de pedras no local, bem como ao nível das águas.

A guarnição comandada pelo Tenente supra citado mesmo enfrentando condições adversas procederam buscas pelas margens e por água, culminando com o resgate da sobredita senhora nas águas do rio Tocantins, mesmo após as buscas terem sido suspensas pelos bombeiros que também foram acionados ao local.

DO DIREITO

O Decreto nº 213, de 11-06-01 assim dispõe:

Art. 1º - Fica instituída na Polícia Militar do Pará, a Medalha General Sotero de Menezes, comemorativa a Feitos Heróicos de comprovado risco da própria vida exteriorizando sinais indiscutíveis de coragem física ou moral, na manutenção da Ordem Pública e da Paz Social.

Parágrafo Único - Serão agraciados coma referida condecoração, Policiais Militares da Polícia Militar de Estado do Pará, de comprovada coragem, bravura intrepidez.

Art. 2º - A Medalha General Sotero de Menezes, será concedida por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar.

Parágrafo Único - O Diploma de concessão será assinado pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

DO PARECER

Em análise da documentação acostada ao requerimento, e diante do exposto do supra diploma legal esta Comissão de Justiça entende que as ações dos Policiais Militares são realmente dignos de louvor e demonstrativas de coragem e espírito profissional em prol da vida alheia. No entanto, a luz do explicitado no diploma legal para concessão da medalha General Sotero de Meneses, não vislumbramos ações que possam ser consideradas feitos heróicos ou que realmente extrapolaram os limites atinentes às peculiaridades físicas e psicológicas a que deve possuir e forjar a pessoa de um Policial Militar, posto que ainda submetido às intempéries e adversidades da profissão, tem o dever por formação de superá-las em defesa da vida observando-se o cumprimento ao juramento proferido em diversos cursos de formação do Policial Militar.

Finalmente, entendemos ainda que diante dos fatos, não menos meritório seria o elogio de forma individual emitido pelo Comando direto dos Policiais Militares participantes da ocorrência.

É o Parecer.

“Ad Referendum”

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer

2 – Ao Cmt do 4º BPM, providenciar

PARECER Nº 096 – COJ/DV

INTERESSADO: CLÁUDIO GOMES DOS SANTOS – Ex-SD PM

ASSUNTO: Cancelamento de punição e licenciamento da bem da disciplina

ANEXO: 01 (um) requerimento e seus anexos

SENHOR COMANDANTE,

CLÁUDIO GOMES DOS SANTOS – Ex-SD PM, solicita o cancelamento da punição de prisão que lhe foi imposta, publicada em Boletim Geral n. 118, de 29 de junho de 1984, bem como do licenciamento a bem da disciplina publicado no Boletim Geral nº 119, de 02-07-84.

De acordo com o Decreto nº 2.479/82 - Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, o cancelamento de punição ocorrerá desde que preenchidas as condições elencadas no artigo 62, in verbis:

“Art. 62 – O cancelamento da punição pode ser concedida ao Policial-Militar que requerer dentro das seguintes condições:

1- não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor policial militar ou ao decore da classe:

2- ter serviços prestados, comprovados pela análise de suas alterações;

3- ter conceito favorável de seu comandante;

4- ter completado, sem qualquer punição:

a) nove (09) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de prisão;”

Da leitura do dispositivo acima podemos entender que o cancelamento de punição disciplinar configura-se em ato administrativo que se vincula ao cumprimento das condições estabelecidas pela norma legal.

No caso em comento, o postulante não poderia pleitear o cancelamento da punição a si imposta, pelo fato de que as condições previstas no artigo 62 do RDPM referem-se exclusivamente àqueles que após a aplicação da punição, permaneceram na condição de policial militar, tanto que dentre as exigências estão o conceito favorável do comandante, ter bons serviços prestados, bem como prazos que devem transcorrer sem a superveniência de qualquer outra punição.

Desta forma, observando que a punição aplicada ao requerente ocorreu em 29 de junho de 1984, e o seu licenciamento deu-se em 02 de julho do mesmo ano, verifica-se a impossibilidade do cumprimento das condições estabelecidas pela norma legal, pois o requerente, logo após a publicação da punição disciplinar, foi licenciado a bem da disciplina por encontrar-se no MAU comportamento, de acordo com o BG. nº 119/84, deixando de possuir qualquer vínculo com a Polícia Militar.

Entende esta Comissão também não prosperar o pedido do postulante ao cancelamento do licenciamento a bem da disciplina, não só por não apresentar fatos novos que ensejem tal ato, mas por haver prescrito tal direito, de acordo com o que dispõe o art. 1º do Decreto n. 20.910/32, que dispõe:

“Art. 1º . As dívidas passivas da União dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a fazenda Federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.” (Grifamos)

Ex positis, esta Comissão de Justiça é de parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer

PARECER Nº 100 - COJ/DV

ASSUNTO: Ressarcimento de Indenização de Representação.

INTERESSADO: CAP QOPM JOSÉ SARDINHA DE OLIVEIRA JÚNIOR

ANEXO: 01 (Um) Requerimento e seus anexos. (Proc. nº 312/02 - COJ)

SENHOR COMANDANTE,

JOSÉ SARDINHA DE OLIVEIRA JÚNIOR - CAP PM RG 16272, solicita o ressarcimento da Gratificação de Indenização de Representação por ter sido nomeado Subcomandante do 7º BPM.

DOS FATOS

De acordo com a documentação anexada ao requerimento, o requerente foi classificado na função de Subcomandante do 7º BPM, a partir de 22-11-00, conforme o Boletim Interno n. 121 (7º BPM), e através da Portaria nº 070, de 10-05-001, publicada no Boletim Geral n. 089/01, foi o requerente nomeado para exercer tal função pelo Comandante Geral da Corporação.

DO DIREITO

O Decreto nº 4.559, de 27-03-01, a respeito da Gratificação de indenização de Representação, instituiu como sendo gratificada a função de Subcomandante, in verbis:

“Art. 1º A Indenização de Representação é devida aos integrantes da Polícia Militar do Pará nos valores e funções a seguir especificados:

I a III -

IV - Comandantes de Subunidades Operacionais Autônomas, Comandantes de Zonas de Policiamento, Subcomandantes de Unidades Operacionais, Subdiretores de Órgãos de Direção Setorial, Assistente do Subcomandante-Geral, Chefe do CITEL, Ajudantes de Ordens do Comando-Geral, Membros das Comissões Permanentes - 80% do cargo DAS-3;” (Grifo nosso)

O Decreto nº 4.559/01, transcrito acima, revogou o Decreto nº 1916/93, estabelecendo novos valores e estabelecendo novas funções como gratificadas, dentre elas a função de Subcomandante de Unidade Operacional Autônoma. Daí entende-se que no caso em comento, o requerente não faz jus ao ressarcimento dos valores de tal gratificação retroativos a novembro de 2000, uma vez que tal função não era tida como gratificada.

Analisando os contracheques do requerente, verificamos que o mesmo passou a receber a Gratificação de Indenização de Representação a partir da data de sua nomeação pelo Comandante Geral da Corporação, ou seja, a partir do dia 10-05-01, e de acordo com as informações da Diretoria de Recursos Humanos, o postulante já recebeu todos os valores referentes à indenização de representação a que faz jus.

Ex positis, esta Comissão de Justiça é de parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum.

DESPACHO: Homologo o Parecer

• COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

a) APURAÇÃO FINAL DE VAGAS

Apuração final de vagas nos diversos quadros de praças PM, para as promoções previstas para o dia 25 SET 2002, conforme estabelece a Lei Estadual nº 5.251 de 29 JUL 85 (Lei de Promoções de Praças da PMPA) e demais Atos legais decorrentes do que dispõe o Art. 22 das disposições Transitórias, os Art. 193, 200 e 201, tudo da Constituição Estadual.

QPMG –1 PRAÇAS
QPMP – 0 (Combatente)

SUBTENENTE PM	006 vagas
1º SARGENTO PM	010 vagas
2º SARGENTO PM	042 vagas

QPMP – 1 (Manutenção de Armamento)

SUBTENENTE PM	001 vagas
1º SARGENTO PM	002 vagas
2º SARGENTO PM	008 vagas

QPMP – 2 (Operador de Comunicação)

SUBTENENTE PM	001 vagas
1º SARGENTO PM	001 vagas
2º SARGENTO PM	009 vagas

QPMP – 3 (Manutenção de Mecanização)

SUBTENENTE PM	001 vagas
1º SARGENTO PM	005 vagas
2º SARGENTO PM	003 vagas

QPMP – 4 (Músico)

SUBTENENTE PM	000 vagas
1º SARGENTO PM	004 vagas
2º SARGENTO PM	007 vagas

QPMP – 5 (Manutenção de Comunicação)

SUBTENENTE PM	001 vagas
1º SARGENTO PM	002 vagas
2º SARGENTO PM	001 vagas

QPMP – 6 (Auxiliar de Saúde)

SUBTENENTE PM	003 vagas
1º SARGENTO PM	001 vagas
2º SARGENTO PM	030 vagas

QPMP – 7 (Corneteiro)

SUBTENENTE PM	000 vagas
1º SARGENTO PM	000 vagas
2º SARGENTO PM	008 vagas

QPMP – 8 (Motorista)

SUBTENENTE PM	001 vagas
1º SARGENTO PM	004 vagas
2º SARGENTO PM	010 vagas

**QCPM
QUADRO COMPLEMENTAR**

SUBTENENTE PM	003 vagas
1º SARGENTO PM	006 vagas
2º SARGENTO PM	000 vagas

(Nota nº 015/02-CPP)

b) FIXAÇÃO DE LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE:

I - Limites quantitativos de antiguidade de praças PM, em atendimento ao estabelecimento nos Art. 28 e 30 e item 2 do Art. 66 do Decreto Estadual nº 4.242 DE 22 JAN 86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA).

QPMG – 1 (PRAÇAS PM)**QPMP – 0 (COMBATENTES)**

1	1º SGT PM ANTÔNIO NUNES BENTES	BPRFV
2	1º SGT PM EDWARD FERREIRA BITENCOURT	19º BPM
3	1º SGT PM FEM ANA MARIA GIBSON GOMES	BPRV
4	1º SGT PM SANTINO DE JESUS SILVA BARROS	12º BPM
5	1º SGT PM DANIEL DE ARAÚJO CAVALCANTE	CCS/QCG
6	1º SGT PM MÁRIO FERRÃO DE BARROS	BPRV
7	1º SGT PM PEDRO VIRGULINO DE FREITAS BAHIA	17º BPM
8	1º SGT PM WALDINOR ANTÔNIO PROTASIO BRAGA	15º BPM
9	1º SGT PM ARNALDO FERREIRA DA CUNHA	10º BPM
10	1º SGT PM ALVARO GOMES CAZEIRO	12º BPM
11	1º SGT PM ALONSO DA SILVA PINHEIRO	12º BPM
12	1º SGT PM RAIMUNDO NONATO VIEGAS DA SILVA	14º BPM
13	1º SGT PM ARMANDO DE OLIVEIRA CASTRO	16º BPM
14	1º SGT PM EVALDO DAS NEVES GOUVEIA	2º BPM
15	1º SGT PM IVAN NASCIMENTO DE SOUZA	BPGDA

16	1º SGT PM ALCIDETE MODESTO SOUZA	1º BPM
17	1º SGT PM JOSÉ VELOSO DIAS NETO	BPRV
18	1º SGT PM JORGE VEIGA DOS SANTOS	CCS/QCG

2º SARGENTO PM

1	2º SGT PM RAIMUNDO MARINHO DA COSTA	3ºBPM
2	2º SGT PM EDILSON AVIZ DA SILVEIRA	1º BPM
3	2º SGT PM WILSON DE AZEVEDO TEIXEIRA	BPRV
4	2º SGT PM JOÃO CARLOS DAS NEVES SOARES	BPCHQ
5	2º SGT PM REGINALDO DE OLIVEIRA TOBELÉM	12º BPM
6	2º SGT PM FRANCISCO DE SOUZA LIMA	CCS/QCG
7	2º SGT PM HÉLIO ALMEIDA MELO	17º BPM
8	2º SGT PM MOISÉS DE SOUZA GALVÃO	5º BPM
9	2º SGT PM FEM JANATE FERREIRA DE CARVALHO	1º BPM
10	2º SGT PM CARLOS DEMÉTRIO BORGES DA SILVA	14º CIPM
11	2º SGT PM RAIMUNDO QUEIROZ DOS SANTOS	13º BPM
12	2º SGT PM OZINALDO DOS SANTOS MONTEIRO	17ª CIPM
13	2º SGT PM ISAAC ARAGÃO RODRIGUES	2º BPM
14	2º SGT PM EVALDO FRANCO PINTO	2º BPM
15	2º SGT PM JORGE CARMO DA SILVA	10º BPM
16	2º SGT PM PAULO SILVA DE HOLANDA	CFAP

3º SARGENTO PM

1	3º SGT PM RICARDO VARELA	11º BPM
2	3º SGT PM JAIRES MANOEL MENDES MOTA	15º BPM
3	3º SGT PM LEONCIO REGO DE LIMA	3º BPM
4	3º SGT PM FEM LEILA PATRICIA BETECEL LOBATO	3º BPM
5	3º SGT PM LUIZ JORGE DE CASTRO	3º BPM
6	3º SGT PM SEVERIANO DE LIMA	3º BPM
7	3º SGT PM EDIVAN ALVES COSTA	CCS/QCG
8	3º SGT PM IVAN JOSÉ ALEIXO DA SILVA	19º BPM
9	3º SGT PM FEM RITA MARIA CHAGAS MENDES	CFAP
10	3º SGT PM ERASMO SANTOS FERREIRA	RPMONT
11	3º SGT PM ANTÔNIO CLÁUDIO COSTA BORGES	12º BPM
12	3º SGT PM FEM ANDRÉA DE AVIZ ALVES	CFAP
13	3º SGT PM ANTÔNIO MEDEIROS FEITOSA	5º BPM
14	3º SGT PM LAUDEMIR SARMENTO	BPGDA
15	3º SGT PM IVANILDO NAVEGANTE CANCIO	6º BPM
16	3º SGT PM GILSON CLEBER EVANGELISTA LOPES	CIPOE
17	3º SGT PM JOÃO JOSÉ DA SILVA NEVES	5º BPM
18	3º SGT PM JOSÉ RICARDO DE MORAES JUNIOR	1º BPM

19	3º SGT PM FEM CRISLÍDIA ROCHA DE OLIVEIRA	1º BPM
20	3º SGT PM EDSON ANDRADE MONTEIRO JUNIOR	5º BPM
21	3º SGT PM FEM SILVANA ANDRÉ DE SOUZA	2º BPM
22	3º SGT PM FEM CATARINA DO SOCORRO TORRES DE BRITO	12º BPM
23	3º SGT PM FEM MARIA LÚCIA DAMASCENO DA SILVA	1º BPM
24	3º SGT PM EDIVALDO VELOSO DA SILVA	10º BPM
25	3º SGT PM FEM JACKELINE CRISTINA SOUZA SILVA	5º BPM
26	3º SGT PM FRANCINALDO DA SILVA BARROS	6ª CIPM
27	3º SGT PM FEM KARLA CRISTINA SANTOS CORDEIRO	1º BPM
28	3º SGT PM LOURENÇO ANTÔNIO CORDEIRO NETO	2º BPM
29	3º SGT PM IVANDE JESUS COELHO CORREA	1ª ESFORP
30	3º SGT PM FEM MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES	AMC
31	3º SGT PM FEM MARLUCE SILVEIRA MELO	6º BPM
32	3º SGT PM VALDECIR AVELINO DE MOURA	12º BPM
33	3º SGT PM FEM VÂNIA DE NAZARE GOMES DA SILVA	4º BPM
34	3º SGT PM FELIX PINTO DA COSTA	1ª ESFORP
35	3º SGT PM EDGLEY GOMES DE ALBUQUERQUE	1ª ESFORP
36	3º SGT PM FEM RAIMUNDA NONATA CARVALHO DA SILVA	10ª CIPM
37	3º SGT PM FEM CÉLIA MARIA COELHO DE OLIVEIRA	3º BPM
38	3º SGT PM JUSCELINO OLIVEIRA GOMES	1ª ESFORP
39	3º SGT PM CEZAR FILOMON DIONISIO DIAS	1ª ESFORP
40	3º SGT PM CLUDIONOR MEGUEL DE FREITAS	6º BPM
41	3º SGT PM FEM MARIA HELENA ALVES DA SILVA	4º BPM
42	3º SGT PM BENEDITO CIRINEU DA SILVA	10ª CIPM
43	3º SGT PM FEM JALDETE SILVA DE MATOS	1ª ESFORP
44	3º SGT PM FEM RICARDINA ROCHA DE LIMA	BPCHQ
45	3º SGT PM JOÃO JORGE MONTEIRO DA SILVA	10ª CIPM
46	3º SGT PM ANTONIO FELIX MILHOMEN	CCS/QCG
47	3º SGT PM FEM RAIMUNDA BARBOSA	4º BPM
48	3º SGT PM ROSENILDO DOS SANTOS LIRA	6º BPM
49	3º SGT PM NAPOLEÃO ALVES PEREIRA FILHO	16º BPM
50	3º SGT PM FEM LUZENI TOMAZ FABRÍCIO	7º BPM
51	3º SGT PM ROBERTO ROCHA LIMA	BPCHQ
52	3º SGT PM LAÉRCIO OZÓRIO DE LIMA E SILVA	17º BPM
53	3º SGT PM EDSON CARLOS MENDES PAIVA	1ª ESFORP
54	3º SGT PM MANOEL REIS SOARES RODRIGUES	13º BPM
55	3º SGT PM NIXON DA SILVA BARRETO	3º BPM
56	3º SGT PM MARCOS ROBERTO FERREIRA CARDOSO	1º BPM
57	3º SGT PM MÁRCIO OLIVEIRA DE SOUZA	10ª CIPM
58	3º SGT PM FEM ANA NEIDE RODRIGUES VIEIRA	CEPAS
59	3º SGT PM FÁBIO GOMES MAIA	6º BPM
60	3º SGT PM ORIVALDO PEREIRA CARDOSO	13º BPM
61	3º SGT PM JOSÉ LINO CUIMAR RIBEIRO	2º BPM

62	3º SGT PM FEM NAZARÉ SILVA BARBOSA	1ª ESFORP
63	3º SGT PM JOSÉ WANZELER DA SILVA MARTINS	12º BPM
64	3º SGT PM IVAN DE SOUZA SILVA	17º BPM
65	3º SGT PM FRANCISCO ROCHA DE SOUZA	10º BPM
66	3º SGT PM VALTAIR FERREIRA DA CRUZ	1ª ESFORP
67	3º SGT PM FEM KHENIA REGINA DE SOUZA CLEMENTE	7º BPM
68	3º SGT PM WENDEN MARCIO LOPES ARAÚJO	1ª ESFORP
69	3º SGT PM FRANCISCO IVAN GOMES DOS SANTOS	1º BPM
70	3º SGT PM FEM PATRICIA DO NASCIMENTO MACIEL	CCS/QCG
71	3º SGT PM RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	2º BPM
72	3º SGT PM JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA	17º BPM
73	3º SGT PM FEM ROSIANE FERREIRA SOUZA	1ª ESFORP
74	3º SGT PM FEM PALMIRA DA CRUZ MOURA	1ª ESFORP
75	3º SGT PM EDIVAN DA SILVA MOURÃO	1ª ESFORP
76	3º SGT PM AFONSO SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	12ª ESFORP
77	3º SGT PM ANTÔNIO JUCA RODRIGUES CARNEIRO	1ª ESFORP
78	3º SGT PM FRANCISCO JULIO DA SILVA NETO	17º BPM
79	3º SGT PM FEM ÂNGELA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	HPM
80	3º SGT PM PEDRO DIAS DOS SANTOS	17º BPM
81	3º SGT PM FEM LUZIA DE SOUZA	7º BPM
82	3º SGT PM RICARDO ROCHA DE LIMA	6º BPM
83	3º SGT PM ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA	1ª ESFORP
84	3º SGT PM FEM ÁUREA DO SOCORRO DE SOUZA LOBO	10ª ESFORP
85	3º SGT PM RAIMUNDO NONATO FILHO	4º BPM
86	3º SGT PM FEM NOELY DOS SANTOS PEREIRA	3º BPM
87	3º SGT PM FEM MARIEN RODRIGUES ALVES	13º BPM
88	3º SGT PM JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO PARAENSE VIANA	7º BPM
89	3º SGT PM FEM VIRGENIA CARVALHO DE ALMEIDA	1ª ESFORP
90	3º SGT PM FEM SELMA NUNES DO NASCIMENTO	17º BPM
91	3º SGT PM JOSÉ MARIA CÍCERO DA SILVA	7º BPM

QPMP – 2 (OPERADOR DE COMUNICAÇÃO)**1º SARGENTO PM**

1	1º SGT PM JORGE FERREIRA PEREIRA	2º BPM
2	1º SGT PM LUIZ MÁRIO CORRÊA	18º BPM
3	1º SGT PM LUCIVAL LIMA DA SILVA	5º BPM

3º SARGENTO PM

1	3º SGT PM HERMES PEREIRA DAS CHAGAS	RPMONT
2	3º SGT PM ANTÔNIO CARLOS CASSEB DE ALMEIDA	CIPOE
3	3º SGT PM MILTON PEREIRA DOS SANTOS	17º BPM
4	3º SGT PM JOSÉ DIAS FURTADO	9ª CIPM
5	3º SGT PM CARLOS ROBERTO BRABO TEIXEIRA	1º BPM
6	3º SGT PM RUBEM DA SILVA NEVES	CCS/QCG
7	3º SGT PM JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO DA SILVA	CIP C/CÃES
8	3º SGT PM RICARDO SERGIO PARÁ CARVALHO	5º BPM
9	3º SGT PM RONOLFO MARTINS DE SOUZA	1º BPM

QPMP – 3 (MANUTENÇÃO DE MECANIZAÇÃO)**1º SARGENTO PM**

1	1º SGT PM FROYLAN BORBA MOURÃO	4ª CIPM
---	--------------------------------	---------

3º SARGENTO PM

1	3º SGT PM VALDICO DE SOUZA MENDES	4º BPM
2	3º SGT PM ALONSO FERREIRA CÂNCIO	CCS/QCG
3	3º SGT PM ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA DE SOUZA	2º BPM
4	3º SGT PM JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA	12º BPM
5	3º SGT PM MANOEL MADSON MORAES MARQUES	1º BPM
6	3º SGT PM EDILSON FONSECA DE MELO	6º BPM
7	3º SGT PM ODILON FERREIRA TRINDADE	2º BPM
8	3º SGT PM MOACIR GOMES DA CONCEIÇÃO	2º BPM
9	3º SGT PM RUBINETE DE JESUS PARAENSE	11º BPM

QPMP – 4 (MÚSICO)**2º SARGENTO PM**

1	2º SGT PM SEBASTIÃO MOURA DA SILVA	15º BPM
2	2º SGT PM SÍLVIO ELIAS MONTEIRO SOARES	CME
3	2º SGT PM ADAILSON DOS SANTOS LEAL	CFAP
4	2º SGT PM NATAN FREITAS GALVÃO	APM
5	2º SGT PM RINALDO DA SILVA OEIRAS	CME

3º SARGENTO PM

1	3º SGT PM ALBENIZ DA SILVA ROCHA	APM
2	3º SGT PM ABIEZER DE MELO MONTEIRO	APM
3	3º SGT PM FEM GRAÇA MARIA DE BRITO	CFAP

4	3º SGT PM JAIME MACIEL DOS SANTOS	CME
5	3º SGT PM HUMBERTO DE ASSIS COSTA	4º BPM
6	3º SGT PM GILSON NEY FERREIRA DE SOUZA	4º BPM
7	3º SGT PM HERUNDINO DE ARAUJO LEÃO	10ª CIPM
8	3º SGT PM ROSIVALDO DA CONCEIÇÃO MARTINS	CCS/QCG
9	3º SGT PM FEM NILZETE DE FREITAS BENTES MACHADO	CCS/QCG
10	3º SGT PM FEM SANDRA IEDA BORGES DA SILVA	CME
11	3º SGT PM RAIMUNDO MONTEIRO FERNANDES	3ºBPM
12	3º SGT PM JOÃO TAVARES GAMA	3º BPM
13	3º SGT PM FEM MARIA DO SOCORRO MOURÃO FERREIRA	CME
14	3º SGT PM OTÁVIO EVALDO TRINDADE BARROS	APM
15	3º SGT PM FEM ALCIENE DA SILVA ROCHA	CME
16	3º SGT PM JOSUÉ MATOS DOS SANTOS	4º BPM
17	3º SGT PM IVALDO DE FIGUEIREDO PINTO	CME
18	3º SGT PM JOSÉ NUNES LOPES	CME
19	3º SGT PM JOÃO ROBERTO NEVES CASTRO	4º BPM
20	3º SGT PM DIONÍSIO PANTOJA DA COSTA	CME
21	3º SGT PM JOSÉ BARATA BATISTA	CFAP

QPMP – 8 (MOTORISTA)**1º SARGENTO PM**

1	1º SGT PM MAURO LUIZ DA COSTA MONTEIRO	3ª CIPM
2	1º SGT PM LINDERLEY EUGÊNIO CABRAL RODRIGUES	BPCHQ
3	1º SGT PM FRANCISCO DE ASSIS GIL SILVA	BPCHQ

2º SARGENTO PM

1	2º SGT PM ERIVALDO LIMA DA SILVA	12º BPM
2	2º SGT PM JOSUÉ SOUSA DA SILVA	1º BPM
3	2º SGT PM DELIVAL DA GAMA LOBO	1º BPM
4	2º SGT PM EUTAMIR SOARES DE ALMEIDA	4º BPM
5	2º SGT PM GERSON CARLOS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	1º BPM
6	2º SGT PM HELIO DA SILVA MORAES	4º BPM
7	2º SGT PM JOSÉ CUPERTINO LEAL	CCS/QCG

3º SARGENTO PM

1	3º SGT PM MARIANO UBIRATAN BARRETO DE CARVALHO	15º BPM
2	3º SGT PM CLARK WILLIS DE LIMA TAVARES	5º BPM
3	3º SGT PM RENATO FERREIRA DA SILVA	1º BPM
4	3º SGT PM ANTÔNIO AFONSO CORRÊA DA SILVA	6º BPM

5	3º SGT PM RAIMUNDO SÉRGIO DE OLIVEIRA LUCAS	6º BPM
6	3º SGT PM ANTÔNIO RAFAEL DOS SANTOS CARNEIRO	CEPAS
7	3º SGT PM BARTOLOMEU JULIANO DA SILVA	3º BPM
8	3º SGT PM PAULO ROBERTO SILVA OLIVEIRA	BPCHQ
9	3º SGT PM PEDRO DOS PASSOS SILVA	12º BPM
10	3º SGT PM JOSÉ MARIA SALES RAMOS	6ª CIPM
11	3º SGT PM ADONIAS BATISTA GUEDES	12º BPM
12	3º SGT PM RAIMUNDO PANTOJA BELÉM	5º BPM
13	3º SGT PM ESMERALDO DE OLIVEIRA LIMA	CCS/QCG
14	3º SGT PM MANOEL BEZERRA DA ROCHA	3º BPM
15	3º SGT PM CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA	5º BPM
16	3º SGT PM MOACIR DIAS DA SILVEIRA	12º BPM
17	3º SGT PM VALDEVINO SANTA BRIGIDA DOS REIS	12º BPM
18	3º SGT PM SIMEÃO SANTANA FERREIRA	5º BPM
19	3º SGT PM GILBERTO DA SILVA MACÊDO	11º BPM
20	3º SGT PM EVERALDO LUZ MIRANDA DE SOUZA	3º BPM
21	3º SGT PM SEBASTIÃO ALCÂNTARA ARAÚJO	BPRV
22	3º SGT PM LAURO DO ROSÁRIO	7º BPM
23	3º SGT PM WALDECY PEREIRA DA SILVA	12º BPM
24	3º SGT PM JOSÉ MARIA CULLERRI DE FRANÇA	4º BPM
25	3º SGT PM ODEMILSON VIEIRA MOTA	3º BPM
26	3º SGT PM DELMIRO JOSÉ PERES LIMA	14º BPM
27	3º SGT PM LEVY ALVES BATISTA	HPM
28	3º SGT PM EVARISTO BATISTA NUNES	17º BPM
29	3º SGT PM MÁRIO MAURÍCIO DA SILVEIRA JÚNIOR	2º BPM
30	3º SGT PM LUCIVALDO CARDOSO DA COSTA	19º BPM

QCPM**QUADRO COMPLEMENTAR****1º SARGENTO PM**

01	1º SGT PM LUIZ AUGUSTO QUADROS RIBEIRO	CCS/QCG
02	1º SGT PM MANOEL DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	2º BPM
03	1º SGT PM ADILSON ALMEIDA DE FREITAS	CCS/QCG
04	1º SGT PM ALFREDO BENTES FREIRE	2º BPM
05	1º SGT PM FRANCISCO FERNANDO DA SILVA	19º BPM
06	1º SGT PM ANTÔNIO JOSÉ FEIO DA MOREIRA	CFAP
07	1º SGT PM WALDIR PEREIRA DE SOUZA	BPGDA
08	1º SGT PM JOSÉ MARIA DOS SANTOS	BPGDA
09	1º SGT PM JOÃO RIBEIRO POSSANTE	7º BPM

2º SARGENTO PM

1	2º SGT PM IZOMAR MENDES SENA	10º BPM
2	2º SGT PM DÉCIO CALDAS MACHADO	1º ESFORP
3	2º SGT PM REINALDO AUGUSTO DA LUZ BORGES	6ª CIPM
4	2º SGT PM MAURO AMORIM SILVA PARAENSE	5ª CIPM
5	2º SGT PM JOÃO MARIA BARRAL BOTELHO	BPGDA
6	2º SGT PM DURVAL MAGALHÃES DE SOUZA	6ª CIPM
7	2º SGT PM DILSON PAMPLONA MOREIRA	5º BPM
8	2º SGT PM AGUINALDO DA SILVA FERREIRA	BPGDA
9	2º SGT PM MARCÍLIO RAIMUNDO VALENTE DA SILVA	14ª CIPM
10	2º SGT PM ODILENO RODRIGUES SANTOS	14º BPM
11	2º SGT PM ARIOSVALDO NUNES SANTIAGO	2º BPM
12	2º SGT PM FERNANDO ANTÔNIO BARRA DE LEÃO	1º BPM
13	2º SGT PM EMILTON CHAVES DE SOUZA	BPGDA
14	2º SGT PM RAIMUNDO ROZIVALDO DE BRITO	7º BPM
15	2º SGT PM OCÉLIO MARQUES DOS SANTOS	2º BPM
16	2º SGT PM ERNANE LEÃO DA SILVA SANTOS	CCS/QCG
17	2º SGT PM ADÉZIO CAMPOS DE SOUZA	6º BPM
18	2º SGT PM ANTÔNIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA	10º BPM

II - Por infringirem as disposições do Art. 5º e Art. 18 da Lei Estadual nº 5.250 de 29 JUL 85 (Lei de Promoção de Praças da PMPA), e item 4 do Art. 14 do R-200 (Regulamento para os Policiais Militares) deixarem de ser incluídas nos limites quantitativos de antiguidade, para fins de promoção os seguintes policiais.

QPMP – 0 (COMBATENTE)**1º SARGENTO PM**

1	1º SGT PM JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA	SUB-JUDICE	6º BPM
2	1º SGT PM JORGE ROCHA REIS	SUB-JUDICE	2º BPM
3	1º SGT PM RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA	SUB-JUDICE	17º BPM
4	1º SGT PM JANUÁRIO DE JESUS SOUZA TRINDADE	SUB-JUDICE	4º BPM
5	1º SGT PM ROBSON VIANA DO ROSARIO	COMP/MAU	10º BPM
6	1º SGT PM AMÉRICO BARBOSA DO ESPIRITO SANTO	INCAP. DEF.	CCS/QCG
7	1º SGT PM WALDUIR SIMÃO NEGRÃO BRAGA		S/CAS

2º SARGENTO PM

1	2º SGT PM SEBASTIÃO REGO DOS SANTOS	SUB-JUDICE	3º BPM
2	2º SGT PM RONALDO GOMES TAVARES	SUB-JUDICE	17º BPM
3	2º SGT PM EVERALDO LINS GODINS	SUB-JUDICE	4º BPM
4	2º SGT PM JOSÉ ANTONIO GARCIA CALDAS	SUB-JUDICE	14º BPM

5	2º SGT PM FEM MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO MONTEIRO	S/CAS	CEPAS
---	---	-------	-------

3º SARGENTO PM

1	3º SGT PM JOSÉ NEVES DO NASCIMENTO	SUB-JUDICE	5º BPM
2	3º SGT PM EDMILSON JOSÉ COUTO DAS NEVES	SUB-JUDICE	13º BPM
3	3º SGT PM ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS	SUB-JUDICE	4º BPM
4	3º SGT PM LEOPOLDO RIBEIRO DOS SANTOS	SUB-JUDICE	10º CIPM
5	3º SGT PM FRANCISCO CARLOS BARBOSA DA FONSECA	SUB-JUDICE	13º BPM
6	3º SGT PM ERIVALDO LUIZ FERNANDES DE SOUZA	SUB-JUDICE	6º BPM
7	3º SGT PM MARCELO DA SILVA QUADRA	SUB-JUDICE	BPGDA
8	3º SGT PM RUBENS FARIAS DE OLIVEIRA	SUB-JUDICE	9º CIPM
9	3º SGT PM GENIVALDO FERREIRA FILHO	SUB-JUDICE	16º BPM
10	3º SGT PM FEM ANA MARIA DA CRUZ SIQUEIRA	COMP. INSUF.	18º BPM
11	3º SGT PM RONALDO MESSIAS LOBO GAIA	CONS. DE DISCIP.	6º BPM
12	3º SGT PM NÉLIO DOS SANTOS PEREIRA	PROC. DE REFORMA	1ª ESFORP
13	3º SGT PM GILBERTO VERAS DE CARVALHO	SUB-JUDICE	10ª CIPM
14	3º SGT PM RUY RODRIGUES DOS SANTOS	SUB-JUDICE	4º BPM
15	3º SGT PM MOISES CAMARGO	SUB-JUDICE	13º BPM
16	3º SGT PM MARCONE JOSÉ DE MOURA	JISG	1ª ESFORP
17	3º SGT PM ALCINO CIPRIANO RIBEIRO	SUB-JUDICE	7º BPM
18	3º SGT PM CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS	SUB-JUDICE	1ª ESFORP
19	3º SGT PM JOSÉ DE SOUZA BRITO	SUB-JUDICE	1ª ESFORP
20	3º SGT PM MARCELO JOSÉ MACHADO	CRPM	4º BPM
21	3º SGT PM MOISES IDELFONSO ABRANCHES	SUB-JUDICE	16º BPM
22	3º SGT PM JOAQUIM GOMES DA SILVA	PROC. DE REF.	1ª ESFORP
23	3º SGT PM ANTÔNIO WINSON DOS REIS SANTOS	SUB-JUDICE	4º BPM
24	3º SGT PM JOSÉ VIRGINIO DOS SANTOS FILHO	JISG	17º BPM

QPMP – 3 (MANUTENÇÃO DE MECANIZAÇÃO)**2º SARGENTO PM**

1	2º SGT PM ROBERTO NAZARENO MORAES DE MORAES	SUB-JUDICE	BPA
---	---	------------	-----

QPMP – 4 (MÚSICO)**2º SARGENTO PM**

1	2º SGT PM DIDIMO MONTEIRO FERNANDES	SUB-JÚDICE	13º BPM
2	2º SGT PM ITEGLAUTO CEZAR LIMA MIRANDA	SUB-JÚDICE	CFAP
3	2º SGT PM JOSÉ AIRTON BATISTA DE OLIVEIRA	SUB-JÚDICE	APM

3º SARGENTO PM

1	3º SGT PM SEBASTIÃO RIBEIRO E SILVA	COMP. MAU	2º BPM
2	3º SGT PM ESEQUE DE SOUZA CORRÊA	JISG	2º BPM
3	3º SGT PM EDMILSON DA SILVA CORRÊA	JISG	4º BPM
4	3º SGT PM FEM ORQUIDEA PINTO MONTEIRO	JISG	CCS/QCG

QPMP – 5 (MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÃO)**2º SARGENTO PM**

1	2º SGT PM JOÃO BATISTA DE JESUS SANTOS	S/CAS	3º BPM
---	--	-------	--------

QPMP – 8 (MOTORISTA)**2º SARGENTO PM**

1	2º SGT PM MANOEL PAULO MARTINS CARVALHO	S/CAS	BPCHQ
2	2º SGT PM JOÃO INÁCIO DE SOUZA FILHO	S/CAS	RPMONT
3	2º SGT PM ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	S/CAS	4º BPM
4	2º SGT PM RAIMUNDO NAZARENO COELHO DE ALMEIDA	SUB-JUDICE	BPA

III - INSPEÇÃO DE SAÚDE E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E TESTE DE APTIDÃO PROFISSIONAL (Para os Músicos).

- a) Inspeção de Saúde nos dias 08, 09, 10 e 11 JUL 02.
 - b) Teste de aptidão física nos dias 15, 16, 17 e 18 JUL 02.
 - c) Teste de aptidão profissional (Músicos) nos dias 23 e 24 JUL 02.
- O PM/3 e CPR nomear comissão para o teste de aptidão física e profissional.

OBS: Os resultados da inspeção de saúde, teste de aptidão física e aptidão profissional, as ATAS deverão ser encaminhadas a Comissão de Promoção de Praças (CPP), obedecendo ao Art. 63 do Decreto Estadual nº 4.242/86 (Regulamento da Lei de Promoção da PMPA).

IV - Os Comandantes das Praças incluídas no Limite Quantitativo de Antiguidade providenciem com a maior brevidade o que estabelece os Art. 61 e 62 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 4.242/86 (regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA).(Nota nº 016/02-CPP)

• **REQUERIMENTO DESPACHADO**

No do Ex-SD PM ZACARIAS BEZERRA DE MORAES, solicitando a 2ª Via de seu Certificado de 2ª Categoria da PMPA.

DESPACHO: Defiro o pleito do requerente em virtude de haver cumprido o que dispõe o art. 171 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Dec. Federal nº 57.654 de 20 JAN 66)

À Subseção de Mobilização para as providencias, expedindo a respectiva 2ª Via do Certificado Militar.(Nota nº 007/02-DRH/4)

• **OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 256 DE 10 DE JUNHO DE 2002-MP

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela Promotora de Justiça, Coordenadora das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, comunica pelo presente a V. Exª, o número do nosso Celular de Plantão **9986-4788** da PJIJ para seu conhecimento.

Ao ensejo, apresento a V. Exª., protesto de estima e distinguida consideração.

MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA

Coordenadora das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Capital
6ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

IV PARTE (*Justiça e Disciplina*)

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

OFÍCIO Nº 0777 DE 06 DE JUNHO DE 2002-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA Jr., Juiz Auditor Militar do Estado, solicitou a este Comando o comparecimento no dia 11 JUN 2002, às 09h30, dos Oficiais componentes do Conselho Especial de Justiça, CEL QOPM RG 5668 RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA, do QCG, CEL QOSPM CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, QOSPM UBIRACI ORTIZ MATOS, ambos da DGS e CEL QOPM ALDO DE JESUS BARBOSA SÁ, do QCG para audiência de qualificação e interrogatório dos acusados TEN CEL PM R/R HUMBERTO FARIAS DA SILVA e CEL PM R/R ANTÔNIO ADOLFO DA SILVA GIBSON ambos do Quadro de Inativos.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Membros do CEJ e o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providenciem a respeito.

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 108 de 11.06.2002.

OFÍCIO Nº 0805 DE 12 DE JUNHO 2002-JME

Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA Jr. Juiz Auditor Militar do Estado, comunicou a este Comando que o Conselho Permanente de Justiça daquele Juízo, decidiu em julgamento realizado no dia 12.06.02:

I – Pela expressão unânime de seus membros, julgando procedente a ação penal, para o fim de condenar o réu EX-SD PM EDMAR ALVES BATISTA (Proc. nº 050/1985), com base nas provas carreadas aos autos à pena de 10 (dez) anos de reclusão, pelo fato tipificado no artigo 205, do CPM, por reconhecer provado o fato.

II – Que a leitura e assinatura da sentença dar-se-á no dia 19 de junho de 2002, às 09h00.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**
OFÍCIO Nº 441 DE 10 DE JUNHO DE 2002-PJ

O Exmº Sr. MAURÍCIO PONTE F. DE SOUZA, juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o CB PM RG 15460 WALDEMAR LOPES PINTO e SD PM RG 23407 ANTÔNIO ALAILSON SOARES, ambos do 6º BPM, no dia 28 JUL 2002, às 09h00, a fim de participar de Audiência de Inquirição de Testemunha de Acusação nos Autos Criminal, que a Justiça Pública move contra Erinaldo Borges dos Santos.

OFÍCIO Nº 435 DE 06 DE JUNHO DE 2002-PJ

A Exmª Srª ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, em exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o CB PM RG 16468 JOSÉ AFONSO FURTADO DE SOUZA e SD PM RG 17743 JOAQUIM ROBERTO DA SILVA ALFAIA, ambos do 1º BPM, no dia 28 JUN 2002, às 09h30, a fim de participarem da Audiência de Inquirição de Testemunha no processo crime de Roubo, que a Justiça Pública move contra José Maria Rodrigues dos Santos e outros.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM O ORIGINAL

ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO - TEN CEL QOPM RG 8087
AJUDANTE GERAL DA PMPA

